



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 1094, DE 4 DE JULHO DE 2025.

“Altera a lei municipal nº 1.026, de 20 de outubro de 2023, que autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de barra do corda/ma ao tribunal regional eleitoral do maranhão, para fins de construção da nova sede das zonas eleitorais nº 023 e 097, suprimindo a cláusula de reversão”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o art. 3º da Lei Municipal nº 1.026, de 20 de outubro de 2023, que trata da cláusula de reversão da doação do imóvel ao patrimônio do Município, em caso de descumprimento da finalidade no prazo estabelecido.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.026, 20 de outubro de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, sem cláusula de reversão, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.”

Art. 3º Com a supressão do art. 3º, a doação do imóvel ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão se dá de forma definitiva, não estando condicionada ao início das obras no prazo anteriormente previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda - Estado do Maranhão, 4 de julho de 2025.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO